GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

# A C Ó R D Ã O

**TC-012718.989.24-7**
(Ref. TC-016509.989.21-6)
**Recorrente:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
**Assunto:** Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e Consórcio Melvi BS, objetivando a execução de obras do Sistema de Abastecimento de Água de Praia Grande, compreendendo a implantação de Estação de Tratamento de Água ETA-Melvi, ao custo de R$ 61.200.000,00.
**Responsáveis:** Ricardo Daruiz Borsari (Diretor), Celso Eduardo Campos Osse (Superintendente), Alceu Segamarchi Júnior (Diretor) e Hélio Nazareno Padula Filho (Superintendente).
**Em Julgamento**: Recurso Ordinário interposto contra v. Acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 13/5/24, que julgou irregulares a Concorrência e o Contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**TC-021777.989.24-5**
(Ref. TC-016509.989.21-6)
**Recorrente:** Consórcio Melvi BS
**Assunto:** Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e Consórcio Melvi BS, objetivando a execução de obras do Sistema de Abastecimento de Água de Praia Grande, compreendendo a implantação de Estação de Tratamento de Água ETA-Melvi, ao custo de R$ 61.200.000,00.
**Responsáveis:** Ricardo Daruiz Borsari (Diretor), Celso Eduardo Campos Osse (Superintendente), Alceu Segamarchi Júnior (Diretor) e Hélio Nazareno Padula Filho (Superintendente).
**Em Julgamento**: Recurso Ordinário interposto contra v. Acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 13/5/24, que julgou irregulares a Concorrência e o Contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**RECURSOS ORDINÁRIOS. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. CONCORRÊNCIA. CONTRATO. DESIGNAÇÃO DE ITENS GLOBAIS E GENÉRICOS NO ORÇAMENTO DISPONIBILIZADO NO EDITAL, IMPOSSIBILITANDO A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS. RECURSOS IMPROVIDOS.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer dos Recursos Ordinários. Em preliminar de mérito, acolhida a manifestação externada pelo Ministério Público de Contas, rejeitado o pedido de arquivamento. Quanto ao mérito, havendo o Conselheiro Renato Martins Costa, Relator, votado pelo provimento integral dos Recursos Ordinários, encontrando-se os processos em fase de discussão, foi o julgamento adiado, na forma regimental, por pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo. Em sessão de 30 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelos recorrentes não modificaram a situação processual, negar-lhes provimento, mantendo-se, os termos da r. decisão recorrida. Registra que afasta das razões de decidir a questão do atendimento às normas relativas aos parâmetros de potabilidade da água, por ocasião do lançamento do Edital.

Vencido o Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, que era pelo provimento parcial ao recurso, mesmo concordando com o mérito na questão julgada.

Presentes na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formosa Delsin Matuck Feres e o Procurador-Chefe da Fazenda do Estado Denis Dela Vedova Gomes.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 11 de junho de 2025.

**ANTONIO ROQUE CITADINI** **PRESIDENTE**

**RENATO MARTINS COSTA** **RELATOR**